

Joilma
Teodora
Deputada Estadual**GABINETE DA DEPUTADA JOILMA TEODORA**
PROJETO DE LEI Nº 223 DE 2025

Institui o Programa de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Primeira Infância, visando a conscientização de crianças no Estado de Roraima.

A Assembleia Legislativa do Estado do Estado de Roraima decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o “Programa de Conscientização sobre a Violência contra a Mulher na Primeira Infância”, com o objetivo de sensibilizar e educar crianças desde os primeiros anos de vida sobre a importância do respeito e da não violência contra a mulher.

Parágrafo único. Compreende-se como primeira infância o período que abrange o período de 0 ano até os 06 anos de idade.

Art. 2º O programa de Conscientização sobre Violência Doméstica Contra a Mulher na Primeira Infância tem como objetivos:

I- Incentivar, desde os primeiros anos de vida, por meio de linguagem adequada e métodos pedagógicos à faixa etária, a compreensão de que a violência contra a mulher deve ser prevenida e combatida; e

II- Promover a capacitação e a atualização de educadores, profissionais da primeira infância e responsáveis incluindo creches e escolas públicas e privadas no Estado de Roraima, para que abordem o tema de forma abrangente, natural e progressiva, respeitando o desenvolvimento das crianças e contribuindo para a construção de uma cultura de igualdade e respeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Apresente proposta legislativa tem como objetivo estabelecer mecanismos de prevenção, identificação e enfrentamento à violência contra meninas na primeira infância (0 a 6 anos), reconhecendo a vulnerabilidade acentuada de crianças do sexo feminino diante de violências físicas, psicológicas, sexuais e estruturais. Dados de organismos nacionais e internacionais apontam que a violência contra a mulher pode começar ainda na primeira infância, muitas vezes dentro do próprio ambiente familiar.

O Painel de Monitoramento da Primeira Infância, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, indica que meninas de até 6 anos são as principais vítimas de abuso sexual

infantil, e que em mais de 70% dos casos o agressor é uma pessoa próxima da criança — pai, padrasto, tio ou vizinho. Além disso, estudos de gênero demonstram que estereótipos sexistas são impostos desde os primeiros anos de vida, contribuindo para a naturalização da desigualdade, da submissão e da violência. A ausência de políticas públicas específicas para meninas na primeira infância reforça ciclos de silenciamento, medo e impunidade.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade, à segurança e à proteção contra toda forma de violência e opressão. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) também reforçam o dever do Estado em criar políticas integradas, intersetoriais e protetivas, especialmente nos primeiros anos de vida.

Do mesmo modo, o Brasil é signatário da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e da Convenção sobre os Direitos da Criança, que impõem o dever de promover a igualdade de gênero desde a infância e combater toda forma de violência baseada no sexo. Nesse contexto, a presente iniciativa visa preencher uma lacuna legislativa ao propor diretrizes específicas para o enfrentamento da violência contra meninas de 0 a 6 anos, incluindo ações de:

Formação de profissionais da rede de proteção e educação infantil;

Criação de protocolos de identificação precoce da violência; Acolhimento e cuidado especializado para meninas vítimas de qualquer tipo de violência; Campanhas educativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência de gênero desde a infância.

Ao aprovar esta legislação, o Estado reafirma seu compromisso com a proteção integral da criança e com a erradicação da violência de gênero em todas as suas formas e ciclos, investindo na construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária para meninas e mulheres desde os seus primeiros anos de vida.

Diante deste cenário, conto com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto, que responde a uma demanda legítima e urgente da população roraimense.

Joilma Teodora
Deputada Estadual

Boa Vista-RR, 29 de setembro de 2025.